

## Mensagem ao Projeto de Lei nº 042 de 11 de abril de 2022

*Senhora Presidenta e Senhores Vereadores:*

1

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei nº 042/2022, que autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A operação de crédito a ser autorizada pela referida Lei será realizada para angariar recursos para custeio de obras de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do Município de Vitorino.

Sabe-se que muitas ruas da nossa cidade não recebem a devida manutenção há anos, o que vem ocasionando a degradação da cobertura asfáltica em muitos locais. Em outros locais, sequer há cobertura asfáltica necessária.

Os recursos são necessários para o custeio das obras, que trarão melhoria nas condições de trafegabilidade de muitas ruas em nosso Município, trazendo com isso conforto e bem estar aos Munícipes.

Nosso município possui capacidade técnica e financeira para suportar a operação de crédito a ser efetuada. Ainda, o município estará firmando convênio junto ao Paraná cidades na importância de R\$ 1.500.000,00 a fundo perdido para obras de pavimentação asfáltica, ou seja, serão mais 3 milhões de reais para melhorara as vias urbanas de nossa cidade.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitamos apreciação da matéria em **regime de urgência**

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

MARCIANO  
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por  
MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2022.04.11 11:28:33 -03'00'

**Marciano Vottri**  
*Prefeito Municipal*

**Projeto de Lei nº 042, de 11 de abril de 2022.**

Ementa: Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

2

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu Marciano Vottri, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão ser previstos em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados ao:

I – custeio de obras de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do Município de Vitorino.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná

S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

3

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 11 de abril de 2022.

MARCIANO  
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por  
MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2022.04.11 11:28:54 -03'00'

**Marciano Vottri**  
Prefeito Municipal

**Estimativa do Impacto Orçamentário**

**Operação de crédito**

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considerando as metas e prioridades elencadas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, emitisse o presente parecer, considerando os seguintes dados:

<b>Estimativa de Gasto</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Dívida Contratual	3.431.048,96	2.712.101,39	1.953.950,48	1.466.206,92
Receita Corrente Líquida	33.745.633,95	35.807.720,88	35.807.720,88	35.807.720,88
<b>Impacto % sobre RCL</b>	<b>10,17%</b>	<b>7,57%</b>	<b>5,46%</b>	<b>4,09%</b>
Dívida Estimada	3.431.048,96	4.212.101,39	3.334.477,63	2.658.257,15
Receita Corrente Líquida	33.745.633,95	35.807.720,88	35.807.720,88	35.807.720,88
<b>Impacto % sobre RCL</b>	<b>10,17%</b>	<b>11,76%</b>	<b>9,31%</b>	<b>7,42%</b>
% Limite definido Senado Federal para endividamento com operação de crédito	16%	16%	16%	16%

Considerando a nova operação de crédito no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), contratando em 05/2022 com 12 meses de carência.

Considerando que a receita corrente líquida foi fixada nos anos de 2023 e 2024 com referência ao mês de março/2022.

Ao considerarmos que o percentual de comprometimento das Operações de Crédito apurado pelo Relatório de Gestão Fiscal publicado referente ao 2 semestre de 2021 para Município de Vitorino PR foi de 10,17% e o que está estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal é de 16% de endividamento sobre RCL.

Considera-se dessa forma, que a despesa com contratação dessa Operação de Crédito é suportada pela receita projetada para os mesmo anos, bem como permite a manutenção de níveis abaixo do limite de Operação de Crédito.

Vitorino, 18 de abril de 2022.

MARCIANO  
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por  
MARCIANO VOTTRI:05691667998  
Dados: 2022.04.19 13:42:20 -03'00'

Marciano Vottri  
Prefeito

## DECLARAÇÃO

Em atendimento ao art.16 Inciso II da lei Responsabilidade Fiscal-LRF, declaramos que a Operação de Crédito com a Agência de Fomento do PR no valor R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), possui adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamento Anual-LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual- PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Vitorino, 18 de abril de 2022.

JHONATAN SALATIEL MOROSINI  
KLEIN:03845626984

Assinado de forma digital por JHONATAN SALATIEL  
MOROSINI KLEIN:03845626984  
Dados: 2022.04.19 13:46:27 -03'00'

**Jhonatan Salatiel Morosini Klein**  
Secretário de Administração e Planejamento

MARIA CATARINA  
BERGAMASCHI:55396526904

Assinado de forma digital por MARIA  
CATARINA BERGAMASCHI:55396526904  
Dados: 2022.04.19 13:55:16 -03'00'

**Maria Catarina Bergamaschi**  
Secretária Municipal Fazenda